



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pela Secretária Silvio Aparecido Fidelis, inscrita no CPF n. 556.225.939-72, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. 53/2021, resolve **REGISTRAR** o preço da empresa **K2T1 CONFECÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.400.132/0001-71, situada a Av presidente kennedy nº 584, Sala 02, Bairro BELA VISTA, CEP: 85.950-000, Cidade: PALOTINA PR, Telefone (41) 9-9735-9041, endereço eletrônico: k2t1comercial@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor **FABIANO KAPPES**, inscrito no CPF nº 039.570.969-52, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora **do lote 01** com o valor total de **R\$ 819.880,05 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

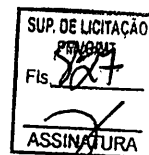
- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino e para o programa Escola de Tempo Ampliado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021, e a proposta da empresa fornecedora **REGISTRADA**, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 771804/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:

LOTE 01						
Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camiseta manga curta. Tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 (infantil). Camiseta em malha P.V., composição 67% Poliéster/33% Viscose com gramatura de 160g/m2. Corpo na cor amarela (Pantone 12-0752 TX). Gola redonda com ribana 2,0 cm na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) malha PV composição (66% Poliéster 32% Viscose 2% elastano) confeccionada em máquina overlocke três fios, com largura de 2,0 cm. A barra do corpo e das mangas deve ser rebatidas com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Manga Raglan na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) mesmo tecido da camiseta e sobreposto às mangas na altura do ombro até o final da manga deverá ser colocado duas tiras de viés mesmo tecido da camiseta sendo a superior de cor vermelha (Pantone	Unidade	TK2	34.014	7,86	267.350,04

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaovg@hotmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020

FABIANO
KAPPES:03957

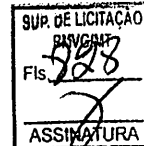
Assinado de forma digital
por FABIANO
KAPPES:03957096952
Dados: 2022.02.14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2021

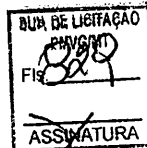
	19-1663 TPX) e inferior de cor verde (Pantone 18-6024 TPX). A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. A linha utilizada para confecção da camiseta é 100% poliéster e a linha reta é nº 120. 5.1.1.3. LOGOTIPO No lado esquerdo, conforme alínea G da Tabela de medidas do produto acabado - Camiseta Manga Curta Item 5.1.1.2 do termo de Referência, uma aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO". A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA					
2	Camisetas manga curta. Tamanhos P, M, G, GG e EXG (Adulto). Camiseta em malha P.V., composição 67% Poliéster/33% Viscose com gramatura de 160g/m2. Corpo na cor amarela (Pantone 12-0752 TX). Gola redonda com ribana 2,0 cm na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) malha PV composição (66% Poliéster 32% Viscose 2% elastano) confeccionada em máquina overloque três fios, com largura de 2,0 cm. A barra do corpo e das mangas deve ser rebatidas	Unidade	TK2	1.236	12,14	15.005,04

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaovg@hotmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2021

	com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Manga Raglan na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) mesmo tecido da camiseta e sobreposto às mangas na altura do ombro até o final da manga deverá ser colocado duas tiras de viés mesmo tecido da camiseta sendo a superior de cor vermelha (Pantone 19-1663 TPX) e inferior de cor verde (Pantone 18-6024 TPX). A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. A linha utilizada para confecção da camiseta é 100% poliéster e a linha reta é nº 120. 5.1.1.3. LOGOTIPO No lado esquerdo, conforme alínea G da Tabela de medidas do produto acabado - Camiseta Manga Curta Item 5.1.1.2 do termo de Referência, uma aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO". A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA					
3	Bermuda com bolso. Bermuda confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m2 na cor cinza (Pantone 17-1506	Unidade	TK2	17.257	15,06	259.890,42

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaovg@hotmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2021

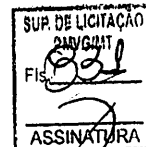
	TPX). Bolso reto embutido nas laterais. Cintura da bermuda com elástico de 4 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina cobertura duas agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido. 5.1.2.2. LOGOTIPO No lado esquerdo, 4 cm acima do barrado, deverá ter uma aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO". A arte será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA					
4	Short/saia. Short saia confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m2 de cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Na cintura da parte traseira deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na cintura da parte frontal deve ser costurado um cós com 4 cm de largura em máquina overloque, sendo que este deve ser costurado sobreposto ao	Unidade	TK2	17.695	15,69	277.634,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2021

short, uma saia que será presa na lateral esquerda e solta na lateral direita com barrado de 3,5 cm, composição 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m2 de cor amarelo (Pantone 12-0752 TX) e com duas tiras de viés amarelo (mesmo tecido da camiseta), do lado direito com espaçamento de 1 cm entre um viés e o outro. O short saia deverá ser todo costurado com máquina overloque três fios. na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. As barras da saia devem ser rebatidas com largura de 1,5 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção do short saia é 100% poliéster, e a linha reta é nº 120. 5.1.3.2. LOGOTIPO No lado esquerdo a 4 cm acima do barrado da saia aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO". A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA.					
RS 819.880,05 (oitocentos e dezanove mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos)					



- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

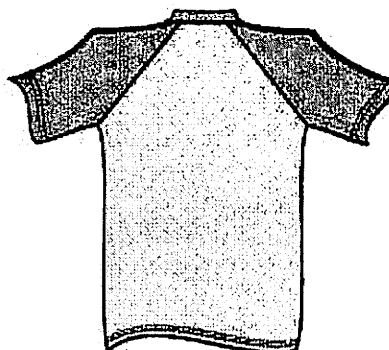
CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES POR ITEM DO LOTE 01.

CAMISETAS MANGA CURTA



Frente



Costa

IMAGEM ILUSTRATIVA

- 6.2. Camiseta em malha P.V., composição 67% Poliéster/33% Viscose com gramatura de 160g/m². Corpo na cor amarela (Pantone 12-0752 TX). Gola redonda com ribana 2,0 cm na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) malha PV composição (66% Poliéster 32% Viscose 2% elastano) confeccionada em máquina overloque três fios, com largura de 2,0 cm. A barra do corpo e das mangas deve ser rebatidas com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Manga Raglan na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) mesmo tecido da camiseta e sobreposto às mangas na altura do ombro até o final da manga deverá ser colocado duas tiras de viés mesmo tecido da camiseta sendo a superior de cor vermelha (Pantone 19-1663 TPX) e inferior de cor verde (Pantone 18-6024 TPX). A camiseta deve ser costurada



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

internamente com máquina overloque de uma agulha. A linha utilizada para confecção da camiseta é 100% poliéster e a linha reta é nº 120.

6.3. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETAS MANGA CURTA LOTE 01

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EX
A – Comprimento total do corpo	41	44	48	52	57	60	64	7	73	76	79	84
B – Largura do corpo	33	35	38	39	41	43	44	4	50	52	54	58
C – Comprimento da Manga	22	23	25	27	28	30	32	3	39	40	42	45
D – Comprimento da cava frente	16	17,	19	20	21	22,	23,	2	27,	28,	30	32
E – Comprimento da cava costa	18,	20	21,	22,	24	25	26	2	29,	31	32,	35
F – Abertura da manga	12	13	14	15	15,	16	16,	1	18,	19,	20	22
G – Altura do Logo à ponta do ombro	14	14	14	15	15	15	16	1	17	17	18	19
H – Altura frente gola	10	10	10,	10,	11	11,	12	1	13,	14	14,	15,

Tolerância de variação nas medidas da camiseta é de 1,5cm.

6.4. LOGOTIPO

6.5. No lado esquerdo, conforme alínea G da Tabela de medidas do produto acabado – Camiseta Manga Curta Item 5.1.1.2 do termo de Referência, uma aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO".

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaovg@hotmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2021

6.6. A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA.



6.7. QUANTIDADE TOTAL

LOTE 01 QUANTIDADES - ITEM 01 e 02		
Produto	Tamanho	Quantidade
CAMISETAS	02	290
	04	3.965
	06	8.043
	08	7.994
	10	5.573
	12	5.132
	14	3.017
	P	484
	M	393
	G	156
	GG	155
	EXG	48
	TOTAL	35.250

6.8. BERMUDA COM BOLSO



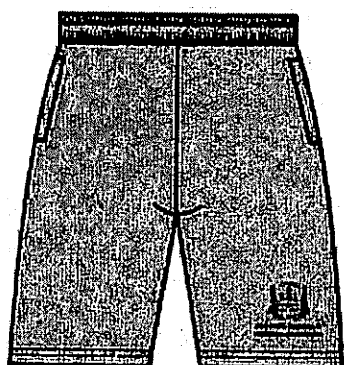
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

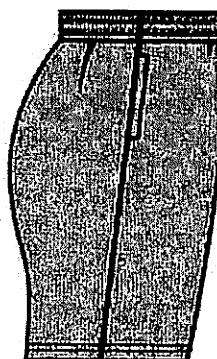


PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021



Frente



Lateral

IMAGEM ILUSTRATIVA

6.9. Bermuda confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m² na cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Bolso reto embutido nas laterais. Cintura da bermuda com elástico de 4 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina cobertura duas agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido.

6.10. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA COM BOLSO LOTE 01

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
A – Entre pernas	19	20	21	22	23	24	25	28,5	31,5	33,5	35,5	37,5
B – Coxa	24	25	26	27	28	29	30	33,5	35	36	38	40
C – Gancho frente c/ cócs	18,5	19,5	20,5	22,5	24	25	26	29	30	31	32	33
D – Gancho costa c/ cócs	24,5	25,5	26,5	27,5	29	31	32	35	36	37	38	39
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	31	33	35	36	38
F – Quadril	37	39	41	43	45	47	49	55	57	58	61	64

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaovg@hotmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020

FABIANO
KAPPES:039

Assinado de forma
digital por FABIANO
KAPPES:03957096952
Dados: 2022.02.14



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2021

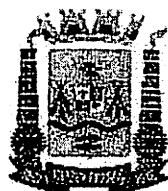
G – Abertura de perna	19	20	21	22	23	24	25	27	28	29	30	31
-----------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Tolerância de variação nas medidas é de 1,5cm.

6.11. LOGOTIPO

6.11.1. No lado esquerdo, 4 cm acima do barrado, deverá ter uma aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO".

6.11.2. A arte será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA.



6.12. QUANTIDADE TOTAL

LOTE 01 QUANTIDADES - ITEM 03		
Produto	Tamanho	Quantidade
BERMUDA COM BOLSO	02	132
	04	1.893
	06	3.996
	08	3.884
	10	2.775
	12	2.617
	14	1.419



	P	246
	M	198
	G	53
	GG	23
	EXG	21
	TOTAL	17.257

6.13. SHORT/SAIA

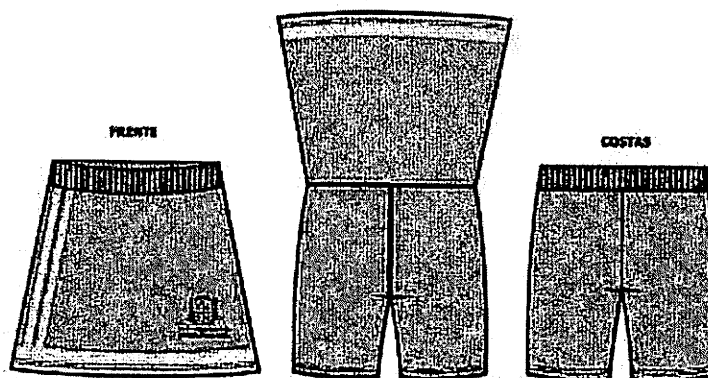


IMAGEM ILUSTRATIVA

6.13.1. Short saia confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m² de cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Na cintura da parte traseira deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na cintura da parte frontal deve ser costurado um cós com 4 cm de largura em máquina overloque, sendo que este deve ser costurado sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral esquerda e solta na lateral direita com barrado de 3,5 cm, composição 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m² de cor amarelo (Pantone 12-0752 TX) e com duas tiras de viés amarelo (mesmo tecido da camiseta), do lado direito com espaçamento de 1 cm entre um viés e o outro. O short saia deverá ser todo costurado com máquina overloque três fios na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. As barras da saia devem ser rebatidas com largura

PROC. ADM. N° 771804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

de 1,5 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção do short saia é 100% poliéster, e a linha reta é nº 120.

6.14. TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA LOTE 01

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EX
A – Entre pernas	9,5	10	11	12	13	14	14,	18,	21,	23,	25,	27,
B – Coxa	23,	24,	25,	26,	27,	28,	29,	32,	34	35	36	37
C – Gancho frente c/ cócs	18,	19,	20,	22,	24	25	26	29	30	31	32	33
D – Gancho costa c/ cócs	24,	25,	26,	28,	30	31	32	35	36	37	38	39
E – Cintura	23	24	25	26	27	28	29	33	34	35	36	37
F – Quadril a 15 cm da cintura	31	33	35	37	39	41	43	50	53	56	59	62
G – Abertura de perna	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29	30

Tolerância de variação nas medidas é de 1,5cm. Para mais e para menos.

6.15. LOGOTIPO

6.15.1. No lado esquerdo a 4 cm acima do barrado da saia aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO".

6.15.2. A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA.



6.16. QUANTIDADE TOTAL

LOTE 01: QUANTIDADES - ITEM 04		
Produto	Tamanho	Quantidade
SHORT – SAIA	02	148
	04	2.082
	06	4.054
	08	4.103
	10	2.560
	12	2.753
	14	1.498
	P	234
	M	186
	G	47
	GG	12
	EXG	18
	TOTAL	17.695

6.17. – DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

6.17.1. Os materiais devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, etc), costuras tortas, erros ou omissões verificadas no ato da entrega.



6.18. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.18.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Rua João Libaneio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.18.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.18.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.18.4. 9.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

6.18.5. 9.3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.18.7. A empresa vencedora deverá entregar os uniformes de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.18.8. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

6.18.9. Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Educação;

6.19. Das embalagens para entrega:

6.19.1. As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;

6.19.2. Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por Unidade Escolar e quantitativo de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ao vencedor do certame.

6.19.3. Os volumes a serem entregues deverão estar etiquetados conforme a planilha enviada.

6.19.4. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos uniformes que estiverem com caixas abertas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

6.20. DA FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.20.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

6.20.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis, solicitado pela empresa adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

6.20.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



- 6.20.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.20.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 6.20.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.20.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.20.7.** A empresa vencedora deverá entregar os uniformes de acordo com o cronograma de entrega a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 6.20.8.** A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos produtos/serviços deste contrato.
- 6.20.9.** Será realizada Inspeção Visual e Metrológica por equipe determinada pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.20.10.** Das embalagens para entrega:
- 6.20.11.** As peças deverão ser dobradas e embaladas individualmente, em sacos plásticos transparentes como comumente comercializadas;
- 6.20.12.** Os uniformes deverão ser encaixotados, com material resistente, por Unidade Escolar e quantitativo de acordo com Planilha que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ao vencedor do certame.



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

6.20.13. Os volumes a serem entregues deverão estar etiquetados conforme a planilha enviada.

6.20.14. O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino final. Não serão aceitos uniformes que estiverem com caixas abertas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Prefeitura pedir sua substituição sem ônus para a administração.

CLÁUSULA SETIMA — DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A empresa fornecedora **REGISTRADA** deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora **REGISTRADA** das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.2. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

- 9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.10. A CONTRATADA deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 9.11. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constatar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.12. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.
- 9.13. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2021

- 9.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.15. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.
- 9.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8;666/1993.

CLAUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 10.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 10.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 10.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora registrada.
- 10.5. Comunicar à Empresa fornecedora registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- 10.6. Notificar a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.8. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa fornecedora registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação

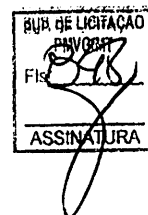


da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



12.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

12.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

12.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

12.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

12.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

- 12.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 12.17. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.18. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
 - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

- 14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;

14.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:



14.5.1. DA ADVERTÊNCIA

14.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

14.5.2. DA MULTA

14.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.5.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaovg@hotmail.com
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020



decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

14.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.5.2.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.5.3.

14.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

14.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

- 14.6. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- 14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.8. As sanções previstas nos itens 14.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

- 15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2251	0101	3.3.90.30
2271	0101	3.3.90.30
2089	0101	3.3.90.30
2310	0101	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.



- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 17.4.1. **MARIANA AUXILIAR DE CAMPOS LEITE**, portadora do RG nº 243.434 SSP/MT e CPF nº 630.269.961-49, matrícula nº 31783, residente e domiciliada na Rua Licínio Monteiro, 230, Jd. Glória I, Várzea Grande/MT.
- 17.4.2. **SAMIRA PATRICIA DE CAMPOS UNTAR**, portadora do CPF: 544.445.351-XX, matrícula nº 144286, residente na Rua Papo nº 67 Residencial Jardim das Oliveiras, Várzea Grande/ MT.
- 17.4.3. **A suplência de fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:**
- 17.4.4. **SANDRA MARA DE SOUZA BORGES**, portadora do RG nº 554.891 SSP/MT e CPF nº 535.611.551-20, matrícula nº 42.414, residente e domiciliada na Rua General José Campos Neves, 12, Quadra 61 - Bairro Canelas - Loteamento Jardim Paula II, Várzea Grande/MT.
- 17.4.5. **ANDERSON SILVA BLANCO**, portador do RG nº 0533449-7 SSP/MT, e CPF nº 393.582.671-00, matrícula 3315, residente à Rua 12, Quadra 09, CASA 10, Bairro Cristo Rei - Várzea Grande/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 771804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 09 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:

FABIANO
KAPPES:039570969
52

Assinado de forma digital por
FABIANO KAPPES:03957096952
Dados: 2022.02.11 10:09:48
-03'00'

K2T1 CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 30.400.132/0001-71

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que "Dispõe sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Elizelle Fatima Gomes Moraes	644	Manut. Rede Água e Esgoto	18/06/2018	Não	40 horas	D/8

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod. Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Hercules Thiago Batistela Sguarezi	690	Administrativo	02/01/2019	Não	40 horas	B/2
Janaina do Amaral Silva	696	Administrativo	04/02/2019	Não	40 horas	B/2
Thalessa Ketlen de Souza Rufino	697	Administrativo	04/02/2019	Não	40 horas	B/2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/02/2022

ARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PAUTA DE JULGAMENTO DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 17/03/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 35ª Sessão Ordinária será realizada dia 17/03/2022, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

- 1 – Processo CMRF nº 81– Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA - Sicredi Sudoeste MT/PA (Gespro 575677/19)x Fisco Municipal – ISS – Conselheira Relatora Adriana Schlitter;
- 2 – Processo CMRF nº 92–A C de Almeida & Cia Ltda (gespro 722016/21) x Fisco Municipal – Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento – Conselheira Relatora Milva Alessandra Cavalheiro;
- 3 – Processo CMRF nº 96–Selprom Tecnologia Ltda - Epp (gespro 748441/21) x Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator Benedito Odário Conceição e Silva;

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

- a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;
- b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br em até 2 (dois) dias úteis an-

tes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 16 de fevereiro de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 28/2022

Designa a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO** na função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para acompanhar a execução do contrato da COMPREV – SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2022.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente - Previvag

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

Processo n 771804/2021.Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino e para o programa Escola de Tempo Ampliado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. O certame foi ADJUDICADO em 03/02/2022 pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 08/02/2022, sagrando vencedora a empresa: K2T1 CONFECÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 30.400.132/0001-71, vencedora do Lote 01 com os itens 01, 02, 03 e 04 com o valor total R\$ 819.880,05 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais e cinco centavos); Lote 02 FRACASSADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

EMPRESA REGISTRADA:K2T1 CONFECÇÕES LTDA- CNPJ nº 30.400.132/0001-71

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
1	Camiseta manga curta. Tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 (infantil). Camiseta em malha P.V., composição 67% Poliéster/33% Viscose com gramatura de 160g/m2. Corpo na cor amarela (Pantone 12-0752 TX). Gola redonda com ribana 2,0 cm na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) malha PV composição (66% Poliéster 32% Viscose 2% elastano) confeccionada em máquina overlocke três fios, com largura de 2,0 cm. A barra do corpo e das mangas deve ser rebatidas com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Manga Raglan na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) mesmo tecido da camiseta e sobreposto às mangas na altura do ombro até o final da manga deverá ser colocado duas tiras de viés mesmo tecido da camiseta sendo a superior de cor vermelha (Pantone 19-1663 TPX) e inferior de cor verde (Pantone 18- 6024 TPX). A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlocke de uma agulha. A linha utilizada para confecção da camiseta é 100% poliéster e a linha reta é nº 120. 5.1.1.3. LOGOTIPO No lado esquerdo, conforme alínea G da Tabela de medidas do produto acabado – Camiseta Manga Curta Item 5.1.1.2 do termo de Referência, uma aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO". A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA.	Unidade	TK2	34.014	7,86	267.350,04
2	Camisetas manga curta. Tamanhos P, M, G, GG e EXG (Adulto). Camiseta em malha P.V., composição 67% Poliéster/33% Viscose com gramatura de 160g/m2. Corpo na cor amarela (Pantone 12-0752 TX). Gola redonda com ribana 2,0 cm na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) malha PV composição (66% Poliéster 32% Viscose 2% elastano) confeccionada em máquina overlocke três fios, com largura de 2,0 cm. A barra do corpo e das mangas deve ser rebatidas com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Manga Raglan na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) mesmo tecido da camiseta e sobreposto às mangas na altura do ombro até o final da manga deverá ser colocado duas tiras de viés mesmo tecido da camiseta sendo a superior de cor vermelha (Pantone 19-1663 TPX) e inferior de cor verde (Pantone 18- 6024 TPX). A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overlocke de uma agulha. A linha utilizada para confecção da camiseta é 100% poliéster e a linha reta é nº 120. 5.1.1.3. LOGOTIPO No lado esquerdo, conforme alínea G da Tabela de medidas do produto acabado – Camiseta Manga Curta Item 5.1.1.2 do termo de Referência, uma aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO". A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA.	Unidade	TK2	1.236	12,14	15.005,04
3	Bermuda com bolso. Bermuda confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m2 na cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Bolso reto embutido nas laterais. Cintura da bermuda com elástico de 4 cm de largura pregado em máquina overlocke e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina cobertura duas agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido. 5.1.2.2. LOGOTIPO No lado esquerdo, 4 cm acima do barrado, deverá ter uma aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO". A arte será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA.	Unidade	TK2	17.257	15,06	259.890,42
4	Short/saia. Short/saia confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m2 de cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Na cintura da parte traseira deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na cintura da parte frontal deve ser costurado um cós com 4 cm de largura em máquina overlocke, sendo que este deve ser costurado sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral esquerda e solta na lateral direita com barrado de 3,5 cm, composição 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m2 de cor amarelo (Pantone 12- 0752 TX) e com duas tiras de viés amarelo (mesmo tecido da camiseta), do lado direito com espaçamento de 1 cm entre um viés e o outro. O short/saia deverá ser todo costurado com máquina overlocke três fios, na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. As barras da saia devem ser rebatidas com largura de 1,5 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção do short/saia é 100% poliéster, e a linha reta é nº 120. 5.1.3.2. LOGOTIPO No lado esquerdo a 4 cm acima do barrado da saia aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO". A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA.	Unidade	TK2	17.695	15,69	277.634,55
Valor total de R\$ 819.880,05 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos)						

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

 SILVIO APARECIDO FIDELIS
 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº079/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 789287/2022;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Elton James Garcia Silva matrícula nº 14420 do cargo em concurso de Agente de Saúde Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde com efeito, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 02/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 785552/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. A realização está prevista para 24 de março de 2022, às 08h30min (horário local), endereço: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700 – Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação.